



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de São Raimundo Nonato, para adequar a redação dos artigos que tratam da criação de secretarias municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 125, 181, 188, 191 e 195 da Lei Complementar nº 03, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, órgão da administração direta vinculado ao Poder Executivo Municipal responsável pela execução, supervisão e fiscalização das atividades de limpeza urbana, conservação de bens públicos, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano e demais serviços essenciais à ordem e à salubridade do espaço urbano do Município de São Raimundo Nonato."
(NR)

"Art. 181. Fica criada a Secretaria Municipal de Juventude, Política sobre Drogas e Fomento ao Lazer, órgão da administração direta vinculado ao Poder Executivo Municipal, tem a finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para: o fortalecimento da juventude e a garantia de sua participação ativa no desenvolvimento social e econômico do município; a promoção do lazer como direito fundamental, fomentando o acesso a atividades recreativas e esportivas para a população; a formulação e execução de políticas públicas de prevenção ao uso de drogas, acolhimento e tratamento de dependentes químicos, bem como sua reinserção social e profissional."
(NR)

"Art. 188. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, órgão da administração direta vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, coordenar, executar e avaliar a política de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato." (NR)

"Art. 191. Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal dotada de autonomia técnico-administrativa, responsável pela formulação, coordenação, execução e supervisão das políticas públicas de proteção e defesa civil no âmbito do município. Atua de forma contínua e articulada com os demais entes federados e com a sociedade civil, nos eixos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando à redução de riscos de desastres e à promoção da resiliência comunitária." (NR)

"Art. 195. Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, órgão da administração direta vinculado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade formular, propor e implementar diretrizes de ação governamental que assegurem a igualdade de oportunidades à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), a defesa dos territórios, direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e religiosa." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar, por seu caráter interpretativo e integrador, produz efeitos retroativos à data de vigência da Lei Complementar nº 03, de 30 de maio de 2025, para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelas Secretarias Municipais referidas no art. 1º desta Lei Complementar no período compreendido entre a vigência da Lei Complementar nº 03, de 2025, e a publicação desta Lei Complementar, desde que praticados em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 05 de dezembro de 2025.

Rogério Araújo de Castro
Prefeito de São Raimundo Nonato - PI